

ASSUNTO: Reconhecimento de Agências de Notação Externa (ECAI) e respetivo Mapeamento

Considerando que ao abrigo do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 104/2007, de 3 de abril, a utilização de avaliações de crédito de agências de notação externa depende do reconhecimento, pelo Banco de Portugal, dessas ECAI;

O Banco de Portugal, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 104/2007, de 3 de abril, determina o seguinte:

1. Ao n.º 1 da Instrução n.º 10/2007, publicada no BO n.º 5/2007 de 15 de maio, é aditada na alínea d) a seguinte redação:

(...)

- Informa D&B – Serviços de Gestão de Empresas, Sociedade Unipessoal, Lda. (Informa D&B).

2. O quadro da alínea b) do Anexo I à Instrução n.º 10/2007 é substituído pelo seguinte:

Grau de qualidade do crédito	ECAI						
	Fitch	Moody's	S&P	Coface	ICAP	CPR	Informa D&B
1	AAA até AA-	Aaa até Aa3	AAA até AA-	10 até 9	–	–	12
2	A+ até A-	A1 até A3	A+ até A-	8	AA, A	AAA até AA-	11
3	BBB+ até BBB-	Baa1 até Baa3	BBB+ até BBB-	7 até 6	BB, B	A+ até A-	10 até 8
4	BB+ até BB-	Ba1 até Ba3	BB+ até BB-	5 até 4	C, D, E	BBB+ até BBB-	7 até 6
5	B+ até B-	B1 até B3	B+ até B-	3	F	BB+ até BB-	5 até 4
6	Inferior a B-	Inferior a B3	Inferior a B-	2 até 1	G, H	Inferior a BB-	3 até 1

3. A presente Instrução entra em vigor no dia da sua publicação.